

LEI MUNICIPAL Nº 1433/2025**Em, 12 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos Efetivos e em cargos Comissionados, cujas funções descritas nos termos das Resoluções nº 002/2022; nº003/2023; nº004/2023 e nº005/2023, institui gratificações e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e em cargos Comissionados da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos nas Resoluções nº002/2022; nº003/2023; nº004/2023 e nº005/2023 e gratificações.

Art. 2º - Os salários passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Cargos de provimento efetivo:

§ 1º. O vencimento do cargo de Agente Administrativo fica fixado no valor de R\$ 1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais);

§ 2º. O vencimento do cargo de Motorista fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais);

§. 3º . O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais);

II – Cargos de provimento em comissão:

§ 1º - O vencimento do cargo de Assessor da Presidência fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 2º- O vencimento do cargo de Assessor das Comissões fica fixado no valor de R\$ 1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais);

§ 3º- O vencimento do cargo de Assessor de Apoio Comum fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais);

§ 4º- O vencimento do cargo de Assessor de áudio e vídeo fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais);

§ 5º- O vencimento do cargo de Assessor de Controle Interno fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais);

§ 6º- O vencimento do cargo de Assessor de Imprensa fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais);



- §7º-O vencimento do cargo de Assessor de Planejamento e Orçamento fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)
- § 8º -O vencimento do cargo de Assessor de Secretaria fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)
- §9º - O vencimento do cargo de Assessor de Segurança Legislativa fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)
- §10º -O vencimento do cargo de Assessor de Tesouraria fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)
- §11º- O vencimento do cargo de Assessor Jurídico fica fixado no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais)
- § 12º -O vencimento do cargo de Assessor Legislativo fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)
- § 13º -O vencimento do cargo de Assessor de Parlamentar fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)
- §14º- O vencimento do cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)
- §15º- O vencimento do cargo de Assessor Técnico Parlamentar fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)
- §16º- O vencimento do Chefe de Arquivo fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)
- §17º-O vencimento do Chefe de Cerimônia fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)
- §18º - O vencimento do Chefe de Gabinete da Presidência fica fixado no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais)
- §19º -O vencimento do Chefe de Patrimônio fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)
- §20º- O vencimento do Chefe de Recursos Humanos fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)
- §21º - O vencimento do Chefe do almoxarifado fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)
- §22º-O vencimento do Contador fica fixado no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais)
- §23º- O vencimento do Ouvidoria Parlamentar fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)
- §24º - O vencimento do Procurador Jurídico fica fixado no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais)
- §25º- O vencimento do Secretária Geral fica fixado no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais)



§26º - O vencimento do Tesouraria fica fixado no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 3º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos constantes no Anexo I das Resoluções nº 002/2022; nº003/2023 e nº005/2023 que dispõe sobre o organograma do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia-PB e seus acréscimos;

Art. 4º - Fica alterado o Artigo 5º da Resolução nº 002/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- Fica instituída a concessão de gratificação aos servidores ocupantes em cargos efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB do Poder Legislativo que detenha a soma de atribuições, responsabilidades e encargos decorrentes de atividades que se encontra investido.

- I- Fará jus a gratificação o servidor pelo exercício dos encargos extraordinários mencionados no caput, aquele que desempenhar suas funções no período noturno, acompanhamento das sessões ordinárias e extraordinárias, cuja gratificação até 200% (duzentos por cento) , calculado sobre o vencimento básico do cargo, com a finalidade de compensar o servidor pela extensão não habitual e função técnica que exige habilidade específica quando no exercício do cargo de direção, chefia e assessoramento.
- II- Fará jus a gratificação mensal aos servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, ao agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio do poder executivo e dá outras providências da Câmara Municipal de Santa Luzia -PB.
- III- Para fins desta lei, entende-se Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio os servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e como Comissão de Licitação os membros nomeados para conduzir o processo licitatório.
- IV- A eventual designação de servidor para o exercício simultâneo das funções da comissão de Licitação ou na equipe de apoio para os pregões presenciais e eletrônico não ensejará o pagamento da gratificação em dobro.
- V- O servidor nomeado como suplente da Equipe de apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
- VI- A gratificação pelos encargos extraordinários não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, licenças, 13º salário, férias etc.
- VII- A concessão da gratificação será designada pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria.

Parágrafo Único. As gratificações devidas para o exercício das funções de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato não se confundem, nem se acumulam com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.



Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Santa Luzia, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções nº 002/2022; nº003/2023; nº004/2023 e nº005/2023, no que não conflitarem com o disposto nesta Lei.

Art. 7º - Revoga-se a Resolução 002/2023 e todas as disposições em contrário

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 9º - Integram esta Resolução o ANEXO I (Tabela de valores de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB)

PAÇO QUIPAUÁ – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.



HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	01	R\$ 1.520,00
Assessor da Presidência	01	R\$ 2.000,00
Assessor das Comissões	05	R\$ 1.520,00
Assessor de apoio comum	01	R\$ 1.520,00
Assessor de áudio e vídeo	01	R\$ 1.520,00
Assessor de Controle Interno	01	R\$ 1.520,00
Assessor de imprensa	01	R\$ 2.000,00
Assessor de Planejamento e Orçamento	01	R\$ 1.520,00
Assessor de Secretaria	01	R\$ 2.000,00
Assessor de Segurança Legislativa	01	R\$ 1.520,00
Assessor de Tesouraria	01	R\$ 2.000,00
Assessor Jurídico	01	R\$ 3.000,00
Assessor Legislativo	01	R\$ 2.000,00
Assessor Parlamentar	01	R\$ 1.520,00
Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	01	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico Parlamentar	01	R\$ 1.520,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 1.520,00
Chefe de Arquivo	01	R\$ 1.520,00
Chefe de Cerimonial	01	R\$ 1.520,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 6.000,00
Chefe de Patrimônio	01	R\$ 1.520,00
Chefe de Recursos Humanos	01	R\$ 1.520,00
Chefe de Segurança Legislativa	01	R\$ 1.520,00

Chefe do almoxarifado	01	R\$ 1.500,00
Contador	01	R\$ 7.000,00
Motorista Categoria B	01	R\$ 2.000,00
Ouvidoria Parlamentar	01	R\$ 2.000,00
Procurador Jurídico	01	R\$ 7.000,00
Secretário Geral	01	R\$ 5.000,00
Tesoureiro	01	R\$ 5.000,00

